



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 893/07

Cajati, 27 de dezembro de 2007.

DENOMINA RUA MARIA ANTUNES DE OLIVEIRA ALVES NO BAIRRO VILA ANDRÉIA, NESTE MUNICÍPIO NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar rua Maria Antunes de Oliveira Alves no Bairro Vila Andréia, neste Município, com as seguintes confrontações: a referida rua tem início na Estrada Municipal Cajati/Itapeúna e segue por 240,00 metros, possuindo uma faixa de 10,00 metros de largura, perfazendo uma área de 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 27 de dezembro de 2007.


Eliana Inácio Garcia Ruiz
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRAÇÃO